



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
DIRETÓRIO ACADÊMICO DE SERVIÇO SOCIAL

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL - DASS 2023

A Comissão Eleitoral do Diretório Acadêmico de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar, que o processo eleitoral para a reestruturação do Diretório Acadêmico do de Serviço Social (DASS) será realizado conforme descrito a seguir:

Das disposições preliminares

O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 2 (DUAS) membras da gestão anterior (Dona Ivone Lara), todas estudantes regularmente matriculadas no curso de Serviço Social que não compõem nenhuma das chapas concorrentes.

Do calendário

As eleições serão realizadas a partir das datas conforme o seguinte calendário:

- Lançamento do edital que rege o processo eleitoral: 20/06/2023;
- Inscrição das chapas: 23/06/2023 á 29/06/2023;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 30/06/2023;
- Período para interposição de recurso: 03/07/2023;
- Homologação final das inscrições das chapas: 04/07/2023;
- Campanha eleitoral: 05/07/2023 á 13/07/2023;
- Eleições presenciais: 14/07/2023
- Contagem dos votos - logo após o encerramento da votação;
- Divulgação do resultado preliminar: 15/07/2023 às 10:00 horas;
- Período de recurso: 15/07/2023 a partir da divulgação do resultado preliminar até 23:59 do mesmo dia;

- Divulgação final do resultado da eleição: 17/07/2023;
- Posse da nova gestão: 20/07/2023.

I - Poderão votar e ser votados/as todos/as os/as estudantes do Curso de Serviço Social, exceto os/as prováveis formandos/as no caso de composição de chapa;

II - A eleição se dará por meio do voto direto, secreto e universal;

III - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os brancos e os nulos.

III - A gestão terá duração de 1 (UM) ano.

Das inscrições das chapas

IV - As inscrições das chapas serão feitas mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, contendo: nominata (lista de componentes da chapa e sua coordenação), proposta de programa de gestão; resumo desse programa; cópias dos comprovantes de matrícula (atualizados) e dos RGs de todos/as os/as integrantes da chapa;

V - O número mínimo de integrantes em cada chapa deverá ser de 10 (DEZ) estudantes, priorizando a representatividade de todos os semestres.

VI - A inscrição das chapas será do dia 23/06 ao dia 29/06 de 2023 e todos os itens supracitados que dizem respeito ao registro das chapas, devem ser anexados em uma única pasta no Google Drive e enviados para o e-mail do DA (diretorioacademicoss@gmail.com)

VII - A numeração das chapas será de acordo com sua ordem de realização da inscrição;

VIII - O resultado preliminar e a homologação das inscrições das chapas será divulgado através da rede social do DASS;

Da campanha eleitoral

IX - A campanha terá início a partir do dia 05 e terminará no dia 07 de julho de 2023 às 23 horas e 59 minutos;

X - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das CHAPAS.

XI - Deve-se obter autorização na secretaria acadêmica para colocar propaganda nos murais do CCSH bem como permissão do para utilização do mural do mesmo;

XII - Nos dias de votação, não poderá haver qualquer tipo de campanha realizada pelos integrantes das chapas e seus apoiadores.

Dos/as mesários/as

XIII - Os/as mesários/as serão os próprios membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas através de chamada pública, desde que não integrem nenhuma das chapas.

Da votação

XIV - A eleição ocorrerá dia 14 de julho, no Hall do departamento de Serviço Social, com início às 18h30 e término às 22h.

XV - Será permitida a presença de dois fiscais por chapa para acompanhar o andamento da votação.

XVI - Estarão aptos a votar todos/as os/as estudantes devidamente matriculados/as nos cursos de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria, portando documento de identificação (RG, CNH, carteira da biblioteca, entre outros) atualizado, desde que contenha foto.

Da apuração

XVII – A apuração iniciará após o término do pleito, com a presença de dois integrantes de cada chapa e a Comissão Eleitoral;

XVII - Contagem das cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinaturas na lista de votantes; Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixe evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por membros da mesa receptora;

XX – Será considerada eleita à CHAPA com maior número de votos válidos;

XXI – Havendo empate entre chapas, será realizada nova votação, em 3 (três) dias úteis a partir do dia da apuração, somente entre as CHAPAS empatadas;

XXII - Caso haja apenas 1 (uma) chapa inscrita, ela será considerada eleita se obtiver maioria simples do total de votos válidos, ou seja, 50% mais 1(um) voto;

XXIII- Os recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral no dia 15 de julho até as 23:59 do mesmo dia;

XXIV- A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 20 de julho de 2023.

XXV - Os casos omissos, se legitimados, serão resolvidos conforme o Estatuto do Diretório Acadêmico de Serviço Social e julgados pela comissão eleitoral.

Santa Maria, RS, 20 de junho de 2023.

A Comissão Eleitoral.

Vitória da Silva Oliveira
Laura Serpa